



**Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Retificado**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- 1.1. Número do processo 30804/2024.
- 1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de veículos do tipo VAN para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4. A modalidade da licitação será através de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 1.5. O critério de Julgamento se dará por MENOR PREÇO por item.
- 1.6. Preliminarmente, os veículos serão adquiridos através de recursos advindos da SESA 1108/2023, 1432/2023 e 1737/2023 devido a habilitação do Município em resoluções estaduais.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de veículos do tipo VAN para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º, XLVI da Lei 14.133 de 2021.
- 2.2. Conforme a solicitação de compras 371.
- 2.3. A vigência será de 12 meses a contar da data da publicação da ARP no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período desde que demonstrado interesse da administração e preço mais vantajoso conforme o Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.
- 2.4. As aquisições oriundas pela Ata de Registro de Preços poderão, após 12 meses de vigência, ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses.
- 2.5. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 2.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 2.7. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

2.8. Especificações do objeto:

Item	Catmat	Descrição	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
1	473733	<u>VEÍCULO AUTOMOTOR VAN ADAPTADA</u> – novo (sem uso). - Fabricação e Modelo: mínimo 2024. - Capacidade total: 21 pessoas (1 motorista e mais 20 passageiros); - Cor: branca. - Vidros e travas dianteiras elétricas. - Ar-condicionado em todo o veículo. - Potência: Mínimo de 130 CV; - Com KIT Multimídia. - Direção hidráulica/elétrica. - Tração: 4X2 e rodado traseiro duplo. - Teto alto. - Combustível: Diesel. - Câmbio Manual de 6 marchas a frente e 01 de ré. - Freios ABS. - Com airbag duplo frontal. - Sistema de alarme antifurto. - Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos. - Chave reserva. Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana. <u>Plotagem e emblema:</u> plotagem incluída conforme modelo da SESA – Secretaria de Saúde do Paraná e o brasão do Município nas portas dianteiras ou plotagem modelo do município, conforme decisão no momento do empenho. Entregue com emblema e documentação em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. <u>Descritivos da Adaptação:</u> com plataforma elevatória para elevação de cadeiras de rodas e acesso de paciente com mobilidade reduzida ou necessidades especiais. Capacidade de carga de no mínimo 250 kg. Sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Encosto de cabeça	6	R\$422.361,33	R\$2.534.167,98



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

		de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas. A adaptação realizada deverá atender todos os requisitos das legislações vigentes. Deverá ser apresentado CSV (certificado de segurança veicular) e o CAT (certificado de adequação a legislação de trânsito). <u>Demais informações:</u> o veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais dispositivos correlatos. Os itens considerados inadequados, de qualidades inferiores ou não que atendam às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.			
--	--	--	--	--	--

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição destes veículos visa o transporte de pacientes, principalmente aqueles que necessitam de cuidados especiais ou que possuem dificuldades de locomoção. Isso garante que essas pessoas tenham acesso aos serviços de saúde de forma mais fácil e segura, contribuindo para a inclusão e bem-estar da população.

3.2. Além disso, é sabido que esta Secretaria se encontra em renovação de frota, pois por anos foram utilizados veículos inadequados para o transporte de pacientes com deficiência ou com mobilidade reduzida. Desta forma, planejou-se a aquisição de vans com adaptação para essas situações, que infelizmente, não são raras. Ainda, com veículos próprios, evita-se gastos com aluguéis ou contratação de serviços de transporte, proporcionando uma redução de custos a médio e longo prazo, além do alto custo com manutenção o que impacta significativamente o orçamento da pasta. Dito isso, através desses recursos, a Secretaria Municipal de Saúde investirá na qualidade do serviço de saúde oferecido à população. Acredita-se que esta medida contribuirá para a humanização do atendimento, ampliação da cobertura do serviço e a garantia de um transporte seguro e digno para os pacientes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. A presente descrição abrange a aquisição de VANS, visando atender às necessidades de transporte da



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde. O objetivo é garantir veículos com alta durabilidade, eficiência e segurança, contemplando todas as fases do ciclo de vida do produto, desde a aquisição até a desativação.

4.2. A aquisição das VANS será realizada através de processo licitatório, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A escolha dos fornecedores será baseada em critérios de qualidade, preço e conformidade com as especificações técnicas.

5. DO PARCELAMENTO

5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Conforme o Guia Nacional de Sustentabilidade:

5.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

5.1.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Da habilitação

6.3.1. Para fins de habilitação jurídica deverá o licitante enquadrar nos requisitos constantes no Art. 3 inciso



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

IV – apresentação do contrato social com registrada na Junta Comercial, e o Art. 5 inciso II, III, IV e V da Instrução Normativa 002 de 2024.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições da entrega

7.1.1. Sendo empenhado o item, a entrega deverá ser realizada após emissão, o empenho será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 90 dias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

7.1.2. Os itens deverão ser entregues no departamento de Patrimonio Público/ Almoxarifado Avenida Venezuela 247 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande, de segunda a sexta feira das 09:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 16:00hrs.

7.2. Recebimento

7.2.1. Provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.2.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

7.2.5. Na hipótese de impossibilidade da realização da entrega a empresa deverá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

7.3.1. A contratada deverá dispor da garantia de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega e aceitação definitiva do veículo.

7.3.2. Durante o período de garantia o fornecedor se compromete a corrigir, sem qualquer ônus para a administração, quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou materiais que venham a surgir.

7.3.3. A garantia deverá cobrir, além do veículo em si, todos os componentes, acessórios e adaptações realizadas, incluindo o sistema de adaptação para cadeirante.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

7.3.4. A manutenção corretiva, para consertos ou reparos que venham a ser necessários, deverá ser realizada pelo fornecedor ou por sua rede autorizada, sem ônus para a administração, durante o período de garantia.

7.3.5. Em caso de necessidade de reparo, o fornecedor deverá se comprometer a providenciar o atendimento em um prazo máximo de 48 horas após a notificação da administração.

7.3.6. O fornecedor deverá dispor de uma rede de assistência técnica autorizada capaz de atender prontamente as solicitações de manutenção e reparo dos veículos.

7.3.7. O fornecedor deverá garantir que a rede de assistência técnica autorizada seja capaz de realizar serviços de manutenção e reparo tanto na parte mecânica quanto nas adaptações realizadas para cadeirantes.

7.3.8. Durante o período de garantia, caso o veículo precise ser retirado de serviço para manutenção ou reparo, o fornecedor deverá garantir a disponibilidade de um veículo substituto com características equivalentes, sem ônus para a administração.

7.3.9. O fornecedor será responsável por todos os custos relacionados à garantia, incluindo peças, mão-de-obra e deslocamento.

7.3.10. O fornecedor deverá disponibilizar um manual do usuário em português, contendo todas as informações necessárias para a operação e manutenção do veículo e de suas adaptações.

7.4. Qualificação Técnica

6.3.1 Considerando a natureza do objeto desta licitação e em conformidade com os princípios da ampla competitividade, não será exigida comprovação de qualificação técnica dos licitantes, tendo em vista que o fornecimento do bem/serviço não requer habilidades técnicas específicas além das normalmente esperadas no mercado. Dessa forma, busca-se ampliar a participação de interessados e garantir o atendimento adequado às necessidades da administração pública.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Forma de gestão da ARP.

8.1.1. A ARP deverá ser executado fielmente pela partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

devam ser cumpridas de imediato.

8.2. Fiscalização

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de execução.

8.2.2. O fiscal de execução do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2.3. O fiscal de execução do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. Gestor de contrato

8.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua importância.

8.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.4. O gestor de contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções.

8.4. Equipe de fiscalização

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Nº da Portaria
Gestor	Luiz Neves Neto	353979	08/2024
Fiscal de contrato	Euclides Tenório de Araujo Neto	96901	07/2024
Fiscal de execução	José Monteiro	351462	07/2024



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

8.5. Obrigação Da Contratada

8.5.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.5.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na ARP;

8.5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ARP

8.6. Obrigações da contratante

A contratante obrigasse a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

designado;

8.6.5. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal,

8.7. Infrações e sanções administrativas

Conforme modelo do município.

8.8. Participação e Adjudicação

8.8.1. A adjudicação será feita pelo órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande) ao licitante vencedor, conforme o critério de menor preço por item, conforme disposto no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Critérios para pagamento

9.2. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal que deverá ser emitido pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ Nº300, NAÇÕES CEP 83.823.091, FAZENDA RIO GRANDE PR, CNPJ 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA.

9.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela empresa fornecedora das seguintes certidões.

- a) Certidão Negativa de Débito da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d) Certidão Trabalhista;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;

9.3.1. O município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a fornecedora, independentemente da sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecem pendentes de comprovação.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.3.2. Sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade.
- 9.3.3. Do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 9.3.4. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
- 9.3.5. Quando o pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. Forma de seleção e de julgamento da proposta:
- 10.2. A modalidade da licitação será através de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 10.3. O critério de Julgamento se dará por MENOR PREÇO por item.
- 10.4. Deverá ser formalizado Ata de Registro de Preços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo total da contratação é de R\$ 2.534.167,98, conforme DFD anexo a este processo, sendo o valor unitário R\$422.361,33.
- 11.2. A estimativa inicial de R\$ 220.000,00 por veículo foi baseada nos valores dispostos pela Resolução da Secretaria Estadual de Saúde (SESA 1108/2023, 1432/2023 e 1737/2023) para a aquisição de vans. No entanto, após a realização de pesquisas detalhadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em contratações similares, constatou-se que o preço de mercado para veículos com as especificações técnicas requeridas é significativamente superior, totalizando R\$ 422.361,33 por unidade.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso Federal previstas no PCA Plano de Contratação Anual, conforme tabela a seguir:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	R\$
279	15	002	10	301	41	2.054	4.4.90.52	381	Estadual	660.000,00
279	15	002	10	301	41	2.054	4.4.90.52	301	Municipal	1.874.167,98

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2024.

Retificado por: Paula Karoline C S Ribeiro, matrícula 361272.

Revisado e Aprovado por: Camila Kolosovski - Decreto 7572/2024